



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 636

SÚMULA:- Cria cargos de Chefe de Secção Pessoal e Protocolo e dispõe sobre a elevação de Padrão do Administrador - Geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

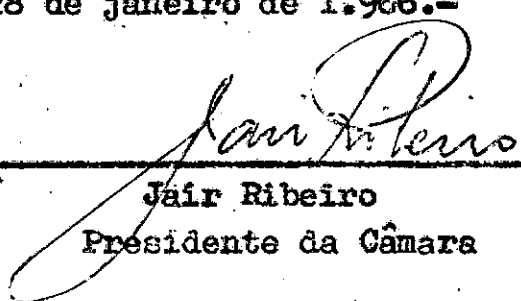
D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de Chefe de Secção do Pessoal e Protocolo, Padrão "L", no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, isolados, provimento efetivo, lotados nos referidos serviços.

Artigo 2º - Fica elevado, também, ao Padrão "L", o cargo de Administrador Geral desta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1.966.-


Jair Ribeiro

Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário